



Em 05/10/05  
Assessoria de Imprensa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES**

**INDICAÇÃO N°**

**IND 3958/2005**

Ao Protocolo Legislativo para registro e em  
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

seguida à CAS.  
Em, 05/10/05.

*[Signature]*  
Fábio Pinheiro Lemos  
Assessoria de Imprensa

Sugere ao Poder Executivo a regulamentação da Lei n.º 3.024/2002 que, “Institui incentivo aos espetáculos e às manifestações culturais com artistas do Distrito Federal”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Pode Executivo a regulamentação da Lei n.º 3.024/2002 que, “Institui incentivo aos espetáculos e às manifestações culturais com artistas do Distrito Federal”.

### **J U S T I F I C A Ç Ã O**

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o “O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a manifestação do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal”.

Apesar disso, o segmento artístico do Distrito Federal vive momentos de lamúrias com a escassez de recursos. Em nosso Gabinete parlamentar existem diversas solicitações de artistas que se encontram nessa condição, por falta da regulamentação da Lei 3.024/2002.

Segundo a Procuradoria Geral da Câmara Legislativa, a Lei em comento carece de regulamentação pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de justiça e elevado alcance social, conclamamos os Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

*[Signature]*  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 3958/2005
Fls. N.º 01 <i>Naiane</i>